



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ**  
**CENTRO DE HUMANIDADES**  
**DIRETORIA**  
**SECRETARIA**

PORTARIA Nº 326, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2015.

A Diretora em exercício do Centro de Humanidades da Universidade Federal do Ceará, Professora Danyelle Nilin Gonçalves, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

**RESOLVE:**

Manter o indeferimento da inscrição do candidato Federico Jorio, com base no parecer da Comissão Especial de análise e emissão de parecer acerca da documentação de inscrição de candidatos no Concurso Público para professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, setor de estudos: Língua Italiana, nos termos do documento em anexo.

  
Prof<sup>a</sup> Danyelle Nilin Gonçalves  
Diretora em exercício do Centro de Humanidades



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ  
CENTRO DE HUMANIDADES  
COORDENADORIA GERAL DAS CASAS DE CULTURA ESTRANGEIRA

CONCURSO PÚBLICO PARA PROFESSOR EFETIVO DO ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO  
Edital Nº 221/2015 – Setor de Estudo: Língua Italiana – 01 vaga em regime de 40 h/DE

A Comissão Especial de análise e emissão de parecer acerca da documentação de inscrição de candidatos no concurso público para Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, setor de estudos Língua Italiana, objeto do edital de nº 221/2015, de 29 de outubro de 2015, (PORTARIA Nº 325, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2015) após a análise, mediante recurso, da correção dos documentos de inscrição indeferidos apresentados, **resolve manter o indeferimento** da inscrição do candidato: **FEDERICO JORIO**. Os motivos da decisão seguem descritos abaixo:

- Considerando que o candidato apresentou recurso tempestivo e dentro das normas do edital;
- Considerando as regras estabelecidas no edital 221/2015 que exige ser o candidato portador do diploma de graduação em LETRAS, na modalidade Licenciatura Plena, com habilitação na língua do Setor de Estudo;
- Considerando que o candidato fundamenta-se na Resolução 09/CEPE de 24 de maio de 2013, a qual não se aplica neste caso, pois a referida Resolução regula o provimento de cargos para o Magistério Superior e não para a carreira do quadro EBTT;
- Considerando que a Lei 12.772 de 28 de dezembro de 2012, que regula as carreiras do Magistério Superior e do quadro EBTT, dispõe em seu Artigo 10, parágrafo terceiro que *“o edital do concurso público de que trata este artigo estabelecerá as características de cada etapa do concurso público e os critérios eliminatórios e classificatórios do certame.”* Fica claro, portanto, que o EDITAL define o que será exigido para cada concurso, sendo as leis ou resoluções mais abrangentes;
- Considerando, ainda, que as referidas exigências não se tratam de mero formalismo a ser desconsiderado; em primeiro lugar porque as regras são repassadas por meio de edital a todos os candidatos em igualdade de condições, fazendo parte do processo de seleção e devendo, pois, serem cumpridas; segundo porque admitir que o impetrante se inscreva e participe das etapas do certame sem possuir o referido diploma exigido pelo edital, fere, frontalmente, o postulado constitucional da isonomia.

Outrossim, a Comissão, em conformidade com o Edital 221/2015 e pelos motivos expostos, resolve manter o indeferimento da inscrição do candidato Federico Jorio.

Fortaleza, 22 de dezembro de 2015

Presidente: Lílian Cavalcanti Fernandes Vieira Lilian Cavalcanti Fernandes Vieira

Membros: Elisandra Maria Magalhães Elisandra Maria Magalhães

Adelson Andrade Alves Sobrinho Adelson Andrade Alves Sobrinho

Suplente: Francisco Tarcízio Benevides \_\_\_\_\_